



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**Processo Administrativo Nº 2024-ETE-086393**

**ERRATA 001**

a) Retifica-se o teor **do Edital** da presente licitação, para ESCLARECER o seguinte:

**Onde se lê:**

8.25. Deverá apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do requisito exigido, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, emitido (s) no mínimo há 3 (três) anos, contados da data prevista para abertura da sessão da licitação, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos.

**Leia-se:**

8.25. O Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

**Onde se lê:**

13.2. O prazo de execução do objeto será de até **390 (trezentos e noventa) dias** e deverá obedecer ao cronograma disposto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**Leia-se:**

13.2. O prazo de execução do objeto será de até **263 (duzentos e sessenta e três) dias** e deverá obedecer ao cronograma disposto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

b) Retifica-se o teor **do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO** da presente licitação, para ESCLARECER o seguinte:

**Onde se lê:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de até **90 dias contados da data de assinatura do contrato**, a contar da assinatura do mesmo, na





forma do artigo [105 da Lei 14.133, de 2021](#) e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Leia-se:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do contrato será de até **90 dias contados a partir da data do término do prazo de execução**, na forma do artigo [105 da Lei 14.133, de 2021](#) e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução do (s) **SERVIÇO (S)** será de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato e deverá atender as especificidades do **CRONOGRAMA (ANEXO IV) e demais disposições constantes no no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital.**

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução do (s) **SERVIÇO (S)** será de **263 (duzentos e sessenta e três) dias**, contados da data da assinatura do contrato e deverá atender as especificidades do **CRONOGRAMA (ANEXO IV) e demais disposições constantes no no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital.**

Itajaí/SC, 30 de agosto de 2024.

**Diego Antônio da Silva**  
Diretor Geral – SEMASA